



**Edital Nº 013/2014**  
**Programa de Assistência Estudantil – PAE**  
**do Campus Campos do Jordão do IFSP**

**1. ABERTURA:**

O Diretor Geral do *campus* Campos do Jordão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) em conformidade com a Lei nº 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996), o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, em consonância com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP aprovado pela Resolução nº 351, de 10 de junho de 2011, do Conselho Superior, faz saber pelo presente edital que estarão abertas as inscrições no período de 01 a 05 de setembro de 2014, para o Programa de Assistência Estudantil – PAE, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de nível de superior deste *campus* e que ingressaram pela Lista de Espera do SISU, ENEM e Processo Seletivo Simplificado.

**2. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**2.1.** Os estudantes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante e Subsequente e os estudantes de Educação Superior em Graduação, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação anual enquanto perdurar o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital.

**2.2** De acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - IFSP ficam excluídos das ações do PAE os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

**2.3** A Gerência Educacional acompanhará a execução do PAE por meio de suas coordenadorias e do SSP, com base no controle mensal de frequência, bem como a devida atualização semestral dos dados socioeconômicos dos alunos contemplados pelo programa.

**2.4** A continuidade da participação do estudante no PAE está atrelada à frequência mensal igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) no período pesquisado pela equipe do Serviço Sociopedagógico. Será utilizado o “Web Diário” para esta pesquisa.

**2.5** A permanência do estudante no PAE está condicionada ao controle de frequência pelo Serviço Sócio Pedagógico (SSP).

**2.6** As faltas somente serão consideradas justificadas mediante atestados médicos e/ou avaliação do Serviço Sócio-Pedagógico submetido a Gerência Educacional do campus, em casos omissos neste edital.

**2.7** Em caso de desligamento, evasão da Instituição, ou trancamento de matrícula do semestre o estudante será automaticamente desligado do Programa.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 Os valores destinados a este programa estão distribuídos nas áreas de atuação por ordem de prioridade, conforme tabela abaixo, para atendimento anual do PAE no *campus* Campos do Jordão:

Áreas de Atuação
a) Transporte
b) Alimentação
c) Moradia
d) Apoio Didático-Pedagógico
e) Apoio a estudantes que sejam mães e pais
f) Atenção à Saúde

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. O Auxílio Alimentação, que não deverá ultrapassar o limite de R\$ 160,00 por aluno, tem periodicidade mensal e é destinado a estudantes que necessitem de auxílio financeiro para alimentar-se no período de permanência neste *campus*.

4.2. O Auxílio Transporte, que não deverá ultrapassar o limite de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno, tem periodicidade mensal e é destinado a estudantes que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para este *campus*.

4.2.1 Esta modalidade abrange Visitas Técnicas que não tenham o meio de locomoção gratuito oferecido por este *campus* Campos do Jordão, podendo neste caso o aluno requerer um adicional de até R\$ 60,00, sendo de responsabilidade do aluno solicitar o Auxílio 30 (trinta) dias antes da visita.

4.3. O Auxílio Moradia Estudantil, que não deverá ultrapassar o limite de R\$ 200,00 por aluno, tem periodicidade mensal e é destinado aos alunos que possuam comprovada necessidade financeira para moradia e que sua família não seja residente na cidade de Campos do Jordão.

4.4. O Auxílio Apoio Pedagógico, que não deverá ultrapassar o limite de R\$ 250,00 por aluno, é destinado aos alunos que possuam comprovada necessidade financeira para compra de materiais e livros usados nos cursos, desde que não seja material disponibilizado pelo *campus*. Serão priorizados os alunos do 1º módulo de cada Curso.

4.5. O Auxílio Creche, que não deverá ultrapassar o limite de R\$ 150,00 por aluno, é destinado aos alunos que possuam comprovada necessidade financeira para pagamento de creches ou babás com periodicidade mensal.

4.6. O Auxílio Atenção Saúde, que não deverá ultrapassar o limite de R\$ 400,00 por aluno, é destinado aos alunos que possuam comprovada necessidade financeira para tratamento de saúde, **condicionado à disponibilidade financeira do campus.**

4.7. Não haverá limites de número de auxílios a receber pelos alunos com renda *per capita* bruta familiar mensal de até meio salário mínimo, limitado ao definido nos itens 6.1 e 6.2.

4.8. Para alunos com renda *per capita* bruta familiar mensal acima de meio salário mínimo e até um salário mínimo, poderão ser concedidos até 3 (três) formas de auxílio, limitado ao definido nos itens 6.1 e 6.2.

4.9. Para alunos com renda *per capita* bruta familiar mensal acima de um salário mínimo e até um e meio salários mínimos, poderão ser concedidos até 2 (duas) formas de benefício, limitados ao definido nos itens 6.1 e 6.2.

## 5. INSCRIÇÃO

**5.1** A ficha de inscrição, questionário socioeconômico, declarações, bem como a relação de documentação poderão ser retirados no SSP no período de **27/08/2014 a 03/09/2014**.

**5.1.1.** O Auxílio Apoio Pedagógico deverá ser solicitado nos meses de Fevereiro ou Março referente aos benefícios a serem concedidos no primeiro semestre de 2014 e Agosto ou Setembro referente ao benefício a ser concedido no segundo semestre de 2014, sendo concedidos apenas nos meses da solicitação.

**5.1.2.** Os demais benefícios deverão ser solicitados nos meses da inscrição e devem ser renovados ao longo dos demais meses do semestre.

**5.1.3** Poderão ser requeridos auxílios fora do período previsto em caso de comprovada necessidade do solicitante, a ser avaliada pelo SSP.

**5.2** Os estudantes poderão inscrever-se para mais de uma modalidade de assistência utilizando o mesmo questionário e documentos. Caberá ao Serviço Sócio-Pedagógico a condução do processo e o parecer final.

**5.3** Formulários, documentações incompletas e não comparecimento à entrevista com a Assistente Social indeferem a análise socioeconômica bem como a concessão do auxílio.

**5.4** Em caso de necessidade, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela Assistente Social do *Campus* afim de subsidiar a realização de parecer social acerca da situação de vida do aluno.

## 6. SELEÇÃO

**6.1** Os estudantes que atenderem as condições previstas neste Regulamento serão classificados de acordo com a renda *per capita* **bruta**, obtida pelo resultado da divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar, composto por um ou mais indivíduos, todos moradores em um mesmo domicílio.

**6.2.** Os benefícios serão concedidos até o limite do orçamento estabelecido pelo SSP.

**6.2.1.** Caso o somatório dos benefícios solicitados ultrapasse o valor reservado no mês pela SSP, a concessão dos benefícios deverá seguir primeiramente a ordem abaixo estabelecida no item 6.3.3, e caso haja verba para atender parcialmente algum benefício, deverão ser priorizados os alunos por ordem de renda *per capita* bruta crescente.

**6.2.2.** Havendo empate na renda *per capita*, os critérios de desempate serão:

**6.4.1** Maior número de integrantes do grupo familiar

**6.4.2.** Maior idade;

**6.4.3.** Maior número de filhos;

**6.4.4.** Casado ou união estável;

**6.4.5.** Ser oriundo exclusivamente da rede pública de educação básica.

**6.2.3.** Os benefícios serão concedidos seguindo a seguinte ordem de prioridade:

**a.** Auxílio Transporte;

- b. Auxílio Alimentação;
- c. Auxílio Moradia Estudantil;
- d. Auxílio Apoio Pedagógico;
- e. Auxílio Creche;
- f. Auxílio Atenção à Saúde.

**6.3** A classificação prevista nos parágrafos 6.1. e 6.2 poderá sofrer alteração, quando analisada e identificada pelo Serviço Sócio-Pedagógico situação emergencial, comprovada pelo aluno e com parecer favorável da Gerência Educacional.

## **7. DOCUMENTOS**

**7.1.** Os candidatos aos auxílios deverão fornecer uma foto 3x4.

**7.2** Deverão ser anexados junto ao questionário socioeconômico (anexos I e II), as cópias dos seguintes documentos:

**7.2.1** Cópia do RG e CPF do requerente (aluno);

**7.2.2.** Documento de identidade (RG) **ou** certidão de nascimento (no caso de quem não tiver RG) de todos os membros da família que residem juntamente com o requerente;

**7.2.3.** Cópia do comprovante de residência atualizado (mês anterior);

**7.2.4.** Cópia da declaração de imposto de renda de todos os membros que residem com o requerente (para aqueles que declaram IR);

**7.2.4.** Para os membros que não declaram imposto de renda, preencher declaração de isenção deste imposto (anexo IV). **Não é necessário o reconhecimento de firma para esta declaração.**

**7.2.5.** Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (se houver);

**7.2.6.** Demais documentos necessários para a concessão do Auxílio, de acordo com o SSP;

**7.2.7** Comprovante de renda (holerite) de **todos** os membros que residem com o requerente, que participem do cálculo de renda *per capita* familiar e inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

### **I. Desempregados**

Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco de todos os membros que residem com o requerente, inclusive o próprio requerente, caso esteja em situação de desemprego.

### **II. Trabalhadores de economia formal:**

Apresentar cópia do holerite mais recente. **Neste caso, não é necessária a apresentação da carteira de trabalho.**

### **III. Trabalhadores de economia informal ou autônomos:**

- a. Apresentar declaração (anexo III) de próprio punho **com firma reconhecida**, contendo a atividade que exerce e o valor de renda recebida mensalmente conforme anexo;
- b. Apresentar cópia da carteira profissional:
  - folha de rosto;
  - dados pessoais;
  - folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

#### **IV. Alunos Bolsistas**

Apresentar declaração que comprove o valor recebido por meio das instituições de ensino ou agências conveniadas.

#### **V. Familiares aposentados ou pensionistas**

Apresentar o extrato de pagamento do benefício. Se o trabalhador for assegurado pelo INSS, com o NIT do trabalhador, o extrato poderá ser obtido *online* através do site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

#### **VI. Caso Especial / Auxílio Moradia**

É necessária a apresentação da cópia do contrato de aluguel para solicitação desta modalidade de assistência. Em caso de divisão de dependências com outras pessoas é necessário elaborar uma declaração das pessoas residentes com firma reconhecida.

#### **VII. Requisição do Auxílio Atenção à Saúde**

Para requerer o Auxílio Atenção à Saúde, deverão ser apresentadas cópias de atestados e receitas informando qual a patologia, a duração e o tratamento que o discente será submetido.

#### **VIII. Comprovantes de despesas mensais fixas**

Não é necessário apresentar comprovantes de despesas de água, luz e telefone. Para as demais despesas (como financiamentos/empréstimos e Plano de saúde/tratamentos médicos), deve-se apresentar comprovantes para que os valores possam sejam deduzidos da renda *per capita* do aluno. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo Programa.

### **7.3. Da Comprovação**

**7.3.1.** O discente deverá comprovar os gastos dos auxílios em até 7 (sete) dias, junto ao SSP, a contar da data da publicação do comunicado de disponibilidade do benefício. Em caso de não comprovação, ou comprovação parcial, o valor não comprovado será deduzido da solicitação do próximo mês.

**7.3.2.** O discente que não proceder ao saque do Auxílio deverá justificar fundamentadamente junto ao SSP, sob pena de exclusão do processo de Seleção para Auxílio Estudantil e impedimento de solicitar novo auxílio por 1 (um) ano, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**7.4.** O estudante que se declarar independente, mas que resida com familiares, deverá também apresentar documentação referente à família.

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

**8.1.** É responsabilidade do aluno fornecer a documentação comprobatória para atualizar, semestralmente, seus dados socioeconômicos, podendo ser desligado do programa o candidato que não realizar a devida atualização.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1.** A divulgação do resultado será realizada a partir do dia 16 de setembro de 2014, quando serão afixados os números de matrícula e/ou CPF dos alunos contemplados no mural do SSP e no endereço eletrônico do *campus*.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de São Paulo neste Edital, das quais o aluno e/ou seu representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

**10.2.** É de inteira responsabilidade dos candidatos zelar pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

**10.3.** As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco* pela equipe responsável pelo Programa.

**10.4.** Deverá ser comunicada, imediatamente, qualquer alteração em sua situação socioeconômica e/ou grupo familiar do aluno. A constatação posterior de não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a perda do benefício.

**10.5.** O servidor responsável pelo recebimento da documentação do discente dará visto em todas as páginas das cópias apresentadas, desde que comprovadas com as originais.

**10.5.** Em caso de dúvidas, os estudantes deverão buscar informações no SSP – Serviço Sócio-Pedagógico e na Gerência Educacional.

**10.6.** A realização do Processo Seletivo está a cargo do SSP do *campus* Campos do Jordão do IFSP, ao qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

**10.7.** Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral do *campus* Campos do Jordão do IFSP;

Campos do Jordão, 26 de agosto de 2014.

*Helio Sales Rios*  
*Diretor Geral*  
*Campus Campos do Jordão do IFSP*

## ANEXO I



### FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXÍLIO FINANCEIRO

Venho REQUERER a inclusão no Programa de Assistência Estudantil, conforme Edital Nº 013/2014, e apresento esta ficha de inscrição anexando os documentos comprobatórios exigidos. DECLARO a veracidade de todas as informações prestadas, assumindo as responsabilidades legais decorrentes destas informações, bem como concordo tacitamente com o conteúdo no referido Edital. Também me comprometo a atualizar os dados cadastrais todas as vezes que ocorrer alguma alteração na renda familiar aqui apresentada.

Nome do aluno:			
CPF:		RG:	
Prontuário:		Curso:	
Período (Manhã ou Noite):		Módulo:	
Pai:			
Mãe:			
Responsável:			Grau de Parentesco:
Endereço:		Nº:	CEP:
Bairro:		Município:	
Telefone Res:		Telefone Cel:	
Telefone Comercial:		Telefone (outro):	
E-mail:			

Relacione abaixo TODOS os que residem na mesma casa, incluindo você:					
Nº	Nome	Idade	Parentesco	Trabalha?	Renda Bruta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>TOTAL</b>					



	( ) Professores e funcionários do IFSP ( ) Em cursinhos Preparatórios ( ) Divulgação do IFSP na sua escola ( ) Outros: Especifique:
21	<b>Quanto tempo se preparou para o processo seletivo?</b> ( ) Não me preparei ( ) Menos de um semestre ( ) Um semestre completo ( ) De um semestre a um ano ( ) De um ano e meio a dois anos ( ) Mais de 2 anos
22	<b>Onde você acessa com mais frequência a Internet?</b> ( ) Em casa ( ) Na escola ( ) No trabalho ( ) Outros locais ( ) Não uso
23	<b>Você teve/tem alguma experiência em Educação à Distância?</b> ( ) Sim ( ) Não
24	<b>Qual o nível de escolaridade de seu pai?</b> ( ) Nenhum ( ) Ensino Fundamental incompleto - até a 4ª série ( ) Ensino Fundamental incompleto - após a 4ª série ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio completo ( ) Superior incompleto ( ) Superior completo ( ) Pós-graduação
25	<b>Qual o nível de escolaridade de sua mãe?</b> ( ) Nenhum ( ) Ensino Fundamental incompleto - até a 4ª série ( ) Ensino Fundamental incompleto - após a 4ª série ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio completo ( ) Superior incompleto ( ) Superior completo ( ) Pós-graduação
26	<b>Qual é a situação profissional do principal responsável pela renda familiar?</b> ( ) Desempregado ( ) Proprietário de empresa média ou grande porte ( ) Proprietário de pequena ou microempresa ( ) Funcionário público ( ) Profissional liberal, trabalha por conta própria ( ) Funcionário de empresa privada ou estatal ( ) Aposentado ou pensionista ( ) Serviço Temporário ( ) Autônomo (vive de rendimentos de aluguéis ou de investimentos financeiro) ( ) Recebe ajuda de programas governamentais (ex: Bolsa Família)
27	<b>Qual o destino principal dos rendimentos do seu trabalho?</b> ( ) Única renda na família ( ) Ajudar na renda da família ( ) Para meu próprio sustento ( ) Para as duas finalidades anteriores
28	<b>Despesas do estudante para frequência e permanência no IFSP:</b> ( ) Alimentação ( ) Transporte ( ) Livros ( ) Materiais escolares ( ) Outros gastos, Especifique: _____
29	<b>Quais meios de transporte você utiliza para vir ao IFSP – campus?</b> ( ) Automóvel ( ) Bicicleta ( ) Motocicleta ( ) Ônibus ( ) Nenhum ( ) Outros, Especifique: _____
30	<b>Indique as expectativas em relação ao IFSP:</b> ( ) Qualidade de ensino ( ) Professores qualificados ( ) Inserção no mercado de trabalho ( ) Apoio pedagógico e Orientação educacional ( ) Continuidade nos estudos ( ) Qualificação prática para o mercado de trabalho ( ) Respeito as diversidades ( ) Ensino ser gratuito ( ) Reforço e acompanhamento
31	<b>Indique as expectativas em relação aos professores:</b> ( ) Boa qualificação com domínio dos conteúdos ( ) Metodologia de ensino que articula teoria e prática ( ) Respeito aos ritmos de aprendizagem ( ) Outras, Especifique: _____
32	<b>Por que ingressou no curso escolhido?</b> ( ) Para continuar os estudos ( ) Porque é gratuito ( ) Para obter formação mais especializada ( ) Expectativa familiar ( ) Não sei ( ) Outros. Especifique: _____

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário forem, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a) aos:

#### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### **Crime de Estelionato**

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

---

(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração deste imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário forem, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a) aos:

#### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### **Crime de Estelionato**

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

---

(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_